



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 111/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Regularização do Painel de Autoinspeção – PAI – Módulo Perícias. Processos com prazo vencido até junho de 2026. Providências urgentes.

Caro Juiz e cara Juíza,
Caro Diretor e cara Diretora,

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais de fiscalização e orientação das Unidades Judiciárias desta Região, vem, por meio do presente expediente circular, dirigir-se a Vossas Sas. acerca de pendências identificadas no **Painel de Autoinspeção — PAI**, especificamente no módulo denominado **Perícias**, o qual registra os processos com laudos periciais e esclarecimentos pendentes de elaboração cujos prazos fixados pelo Juízo encontram-se vencidos.

No curso das atividades correicionais, constatou-se que expressivo número de processos permanece registrado no aludido painel com prazos de entrega de laudo compreendidos entre **7 de janeiro de 2026** e **30 de junho de 2026**. Em muitos desses casos, o laudo pericial já foi tempestivamente apresentado pelo perito nomeado, permanecendo a irregularidade tão somente em razão da ausência de baixa no sistema **PJe** da Unidade Judiciária — providência que incumbe à Secretaria da Vara adotar tão logo o laudo seja juntado aos autos.

Cumpre esclarecer que a pendência permanece registrada em nome do perito,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

circunstância que compele esta Corregedoria Regional a cobrar do profissional o cumprimento de obrigação por ele já adimplida. Tal situação não apenas acarreta desgaste desnecessário à relação entre o Juízo e o auxiliar da Justiça, como também compromete a fidedignidade das informações constantes do Painel de Autoinspeção, ferramenta essencial de gestão, planejamento e transparência judiciária.

Diante do exposto, esta Corregedoria Regional solicita, com a devida premência, que Vossas Senhorias adotem as seguintes providências, relativamente aos processos elencados no **Anexo I** do presente ofício, organizados por Unidade Judiciária:

1. Verificar, em cada processo relacionado, se o respectivo laudo pericial já foi apresentado e regularmente juntado aos autos;
2. Confirmada a apresentação do laudo e/ou esclarecimentos, ou, ainda, a dispensa do mesmo por acordo, desistência e outros motivos, proceder imediatamente à finalização ou cancelamento da perícia, conforme o caso, no Painel de Perícias correspondente, por meio do sistema PJe da Unidade, promovendo a devida baixa e a regularização do registro;
3. Caso a finalização ou cancelamento do laudo e/ou esclarecimentos apresente “erro” no sistema PJe, deverá ser aberto chamado para o núcleo do Pje reportando a providência através do Assysnet com a respectiva certificação nos autos.
4. Adotar, de forma permanente, rotina de baixa imediata das perícias no sistema PJe tão logo o laudo seja juntado aos autos, prevenindo o acúmulo de pendências no PAI e assegurando a integridade das informações nele registradas.

Solicita-se que as providências acima elencadas sejam adotadas no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias** a contar do recebimento do presente ofício, oportunidade em que se aguarda que o Painel de Autoinspeção reflita, com exatidão, a real situação das perícias em tramitação nesta Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Certa da diligência e do compromisso de Vossas Excelências com a regularidade administrativa e a eficiência da prestação jurisdicional, subscrevo o presente com elevada estima e distinta consideração.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região